

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**DESPACHOS****DECISÃO GABPRES**

Trata-se de procedimento administrativo em que a Divisão de Logística de Transportes e Manutenção solicita a retirada do veículo Toyota/Corolla, placas PHM-8173, do lote nº 5 do Leilão Público nº 001/2025, designado para realização no dia 09 de junho de 2025.

A solicitação fundamenta-se no fato de que o referido veículo sofreu sinistro e encontra-se na oficina, aguardando o pagamento da franquia para devolução ao Tribunal. Conforme informado pela Secretaria de Compras, Contratos e Operações, existe pendência nos procedimentos relativos ao pagamento da franquia do veículo, registrada no Processo nº 2025/000002960-00, não sendo possível a conclusão da tratativa em tempo hábil para inclusão regular do bem no certame.

A análise da questão revela que o veículo encontra-se em situação irregular para alienação, considerando seu estado físico comprometido pelo sinistro, a impossibilidade de entrega imediata e a ausência de condições adequadas para avaliação pelos interessados. O artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração pode alterar ou revogar a licitação por razões de interesse público, desde que devidamente motivada. A exclusão de lote em leilão público é medida cabível quando o bem não está em condições adequadas para alienação, existem pendências administrativas que impedem a regular transferência ou quando a manutenção do item pode comprometer a credibilidade do certame.

Desta forma, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios específicos das licitações dispostos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, **autorizo a retirada do veículo Toyota/Corolla**, placas PHM-8173, do lote nº 5 do Leilão Público nº 001/2025.

A presente decisão justifica-se pela impossibilidade material de incluir bem em condições inadequadas, pela necessidade de preservação da lisura do procedimento licitatório, pelo atendimento ao interesse público na alienação de bens em condições regulares e pela prevenção de questionamentos pelos participantes do certame.

Determino à Coordenadoria de Licitação que proceda à alteração do Edital excluindo o referido veículo do lote nº 5 e comunique aos interessados já cadastrados sobre a modificação no certame e mantenha os demais itens do leilão inalterados.

Por fim, ressalto que o veículo Toyota/Corolla, placas PHM-8173, poderá ser incluído em futuros leilões após a resolução das pendências administrativas e regularização de sua situação física.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Licitação para cumprimento das determinações e prosseguimento do certame nos termos desta decisão.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

**EXTRATOS DE ATAS****EXTRATO DA ATA**

Em Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia **03.06.2025**, o Exmo. Sr. Desdor. Airton Luís Correa Gentil - Presidente, em substituição, anunciou para apreciação, o **Processo Administrativo n.º 2025/000022744-00. EDITAL n.º 001/2025 - CGJECC - PREENCHIMENTO DE VAGA DE MEMBRO DA 4ª TURMA RECURSAL DO ESTADO DO AMAZONAS (Critério: Merecimento). Inscritos (conforme ordem da lista de antiguidade disponibilizada em 23/01/2025):** 01 - Dr. Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro, titular da 6ª Vara de Família da Comarca de Manaus, PA n.º 2025/000014912-00; 02 - Dra. Lídia de Abreu Carvalho, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Manaus; PA n.º 2025/000014533-00; 03 - Dr. Luiz Pires de Carvalho Neto, titular da 14ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus, PA n.º 2025/000011350-00; 04 - Dra. Vanessa Leite Mota, titular da 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus, PA n.º 2025/000014560-00; 05 - Dr. Celso Souza de Paula, titular da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Manaus, PA n.º 2025/000014482-00; 06 - Dr. Cid da Veiga Soares Júnior, 1ª Vara Cível da Comarca de Manaus, PA n.º 2025/000014477-00; 07 - Dr. James Oliveira dos Santos, titular da Vara das Garantias e de Inquéritos Policiais - Juiz 11, PA n.º 2025/000014817-00.

**Decisão:** Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno, decidiu aprovar a indicação do nome do Dra. **Vanessa Leite Mota**, para a vaga de Membro da 4ª Turma Recursal, obedecido o **critério de merecimento**.